



Publicado em: 31/10/2018  
Vigência: 6 meses  
Início: 17/10/2018  
Término: 16/04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA BUFFALO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

BUFFALO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.098/0001-95, com sede na Rua Imbituba, nº 292, casa 4, São Tiago, Piraquara/PR, CEP: 83.308-050; ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua André de Barros, nº 600-B, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-080, telefone: (41)3248-5614, (41)98498-4713 e (41)98407-0319; e-mails: buffalo.curitiba@gmail.com; [construtorabuffalo@gmail.com](mailto:construtorabuffalo@gmail.com); neste ato representada por Odair Kerschner, portador do CPF/MF n.º 829.376.809-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 105/2017, firmado em 17 de outubro de 2017,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de manutenção predial corretiva e de pequenas reformas, sob demanda, pelo período de 06 (seis) meses, de 17/10/2018 a 16/04/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$176.064,00 (cento e setenta e seis mil, sessenta e quatro reais), considerando a proporcionalidade dos valores contratados originalmente e acrescidos através do Primeiro Termo Aditivo.

2.2 –Fica resguardado o direito da CONTRATADA a eventuais reajustes/repactuações sobre os valores ora aditados, conforme cláusula nona do contrato.

2.3 –Os recursos serão destinados ao acréscimo conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122057020GP0041;  
Nota de empenho: 2018NE001416, emitida em 10/10/2018;  
Elemento de despesa:33.90.39.16;  
Categoria Econômica: CUSTEIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

3.2– E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de outubro de 2018.



Odair Kerschner  
Representante Legal  
P/ CONTRATADA



Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann  
Diretor-Geral do TRE/PR  
P/ CONTRATANTE